



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2231

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas - Aviso de Abertura	4
Ato de Autorização de Contratação Direta	4
Rescisão	4
Outros atos	4
Aviso de Licitação	5
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2231

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

Decreto nº 5.902, de 1º de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.913.500,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.913.500,00 (seis milhões, novecentos e treze mil e quinhentos reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020102.04.122.0010.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
020301.04.122.0011.2002.33903000	Material de Consumo	10.000,00
020301.04.122.0011.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
020506.04.123.0016.2002.33903500	Serviços de Consultoria	30.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	630.000,00
020506.04.123.0016.2002.46909100	Sentenças Judiciais	100.000,00
020601.12.306.0004.2002.33903000	Material de Consumo	500.000,00
020604.12.361.0004.2002.33903000	Material de Consumo	200.000,00
020604.12.361.0004.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	10.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490.000,00
020702.10.301.0005.4801.44905200	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300.000,00
020804.08.243.0009.2002.33504300	Subvenções Sociais	98.500,00
020804.08.243.0009.2002.33903000	Material de Consumo	50.000,00
021001.13.392.0006.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00

021205.06.181.0008.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
----------------------------------	--	-----------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 6.913.500,00 (seis milhões, novecentos e treze mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020102.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
020301.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
020501.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
020504.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
020505.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
020507.28.843.0000.0002.33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	130.000,00
020601.12.306.0004.2002.33903000	Material de Consumo	700.000,00
020601.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
020602.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
020603.12.363.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	100.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
020702.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	100.000,00
020703.10.304.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
020801.08.122.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.500,00
020804.08.243.0009.2009.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
021001.13.392.0006.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
021102.15.452.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.010.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903000	Material de Consumo	100.000,00
021205.06.181.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de julho de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2231

Página 3 de 6

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.908, de 31 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.797.560,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.797.560,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020101.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	450,00
020102.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.100,00
020103.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.750,00
020106.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	460,00
020202.02.062.0013.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.000,00
020503.04.122.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	500,00
020506.04.123.0016.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	250,00
020602.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	6.300,00
020602.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	90.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.323.600,00
020604.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	951.000,00
020604.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	424.200,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
020604.12.365.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	327.000,00
020604.12.365.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	47.450,00
020701.10.301.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	67.000,00

020702.10.301.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	375.000,00
020702.10.301.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	179.200,00
020703.10.304.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	115.000,00
020704.10.302.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	235.000,00
020804.08.243.0009.2009.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	2.500,00
020804.08.243.0009.2009.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	36.000,00
020804.08.244.0009.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14.000,00
020901.27.812.0007.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
020901.27.812.0007.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	18.000,00
021001.13.392.0006.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	800,00
021102.15.452.0014.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	270.000,00
021102.15.452.0014.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	144.000,00
021104.06.182.0014.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	20.000,00
021202.15.121.0008.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	6.000,00
021206.18.541.0008.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	5.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 5.797.560,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020101.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450,00
020102.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.100,00
020103.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.750,00
020106.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460,00
020202.02.062.0013.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
020503.04.122.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
020506.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250,00
020601.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.551.000,00
020602.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	496.300,00
020603.12.363.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	823.600,00
020604.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	223.200,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.125.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2231

Página 4 de 6

020604.12.365.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	450,00
020701.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	67.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	554.200,00
020703.10.304.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	115.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	235.000,00
020804.08.243.0009.2009.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	52.500,00
020901.27.812.0007.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.000,00
021001.13.392.0006.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	800,00
021102.15.452.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	414.000,00
021104.06.182.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	20.000,00
021202.15.121.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	6.000,00
021206.18.541.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de julho de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 060/2025 - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 081/2025 - OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água em todas as unidades escolares, bem como de serviços de descupinização, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2025 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - Fone: (16) 3253-9100 - horário: das 07h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaocompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 22 de agosto de 2025

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 146/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP torna público que autorizou a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: Contratada: Viva Inovação Tecnológica Ltda - CNPJ: 14.305.597/0001-97. Objeto: prestação de serviço técnico especializado na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência (Lei nº 14.133), com acervo documental apoiado por aprendizado de máquina, big data e inteligência artificial. Valor global: R\$ 62.111,40 (sessenta e dois mil, cento e onze reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Data da autorização: //2025.

Taquaritinga/SP, 25 de agosto de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Rescisão

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Processo Administrativo nº 090/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP torna público que celebrou TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, firmada com a empresa CABRAL & SOARES AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, cujo objeto consistia no registro de preços para eventual fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, diesel comum, diesel S-10) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), para abastecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos.

A rescisão foi formalizada de comum acordo entre as partes, com fundamento no art. 137, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaritinga/SP, 21 de agosto de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Dispensa Eletrônica nº 090/2025 - Edital nº 067/2025 - Processo nº 138/2025 - Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de fornecimento de material de higiene para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência. Dispensa Eletrônica: Deserta.

Taquaritinga, 25 de agosto de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2231

Página 5 de 6

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

REABERTURA DO EDITAL Nº 048/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 025/2025 - OBJETO: aquisição de 3 (três) veículos automotores para 5 (cinco) lugares, tipo passeio e 1 (um) veículo automotor para 7 (sete) lugares, tipo passeio, para transporte de pacientes conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DA NOVA REALIZAÇÃO: 08/09/2025 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 - horário: das 08h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 25 de agosto de 2025

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e

cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos municípios, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a essencialidade do serviço prestado da Empresa ASP Tecnologia de Sistemas LTDA CNPJ: 04.334.666/0001-37 referente à licença e manutenção de uso de programas de informática (software).

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: CTA Empreendimentos LTDA CNPJ: 08.366.615/0001-48 referente a serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente a serviços de abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2231

Página 6 de 6

e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº 886, no valor R\$ 60.357,52.
2. Empenho nº 4941, no valor R\$ 58.998,90.
3. Empenho nº 4937, no valor R\$ 10.691,20.
4. Empenho nº 4938, no valor R\$ 13.342,68.
5. Empenho nº 1607, no valor R\$ 898,43.
6. Empenho nº 687, no valor R\$ 1.174,17.
7. Empenho nº 1575, no valor R\$ 360,32.
8. Empenho nº 5167, no valor R\$ 195,65.
9. Empenho nº 5174, no valor R\$ 1.077,44.
10. Empenho nº 5233, no valor R\$ 1.157,10.
11. Empenho nº 5165, no valor R\$ 102,27.
12. Empenho nº 5164, no valor R\$ 487,29.
13. Empenho nº 5163, no valor R\$ 3.713,38.
14. Empenho nº 687, no valor R\$ 1.397,26.
15. Empenho nº 5201, no valor R\$ 148,57.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de agosto de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda